CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 26/6/15
Protocolo

**PARECER Nº 118 / 2015.**
**(Comissão de Justiça e Redação)**

**Proposição:** Projeto Resolução Nº 8 de 2015.
**Autoria:** Mesa Diretora
**Relator:** Vereador Vanderlei do Conselho
**Parecer: FAVORÁVEL.**

## I – RELATÓRIO

Ementa: Abre crédito adicional suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Cascavel, na forma que específica.

## II – VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

O presente Projeto de Resolução visa essencialmente promover a compra de equipamentos, móveis e utensílios, tendo como expectativa de custos o valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais). Este recurso será adquirido através de abertura de crédito adicional, e compensado através da anulação parcial da dotação orçamentária prevista para a construção do novo edifício da Câmara de Vereadores que contava com previsão específica no montante de R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), permanecendo, portanto a previsão de R$ 640.000,00 (Seiscentos e quarenta mil reais) de dotação orçamentária destinada a construção do novo prédio.

A presente medida encontra amparo legal descrito no próprio Projeto de Resolução, a saber, na Lei 4.320/64, no seu artigo 43, § 1°, III, a qual estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, conforme se observa abaixo:

> *Art. 43. **A abertura dos créditos suplementares** e especiais **depende da existência de recursos disponíveis** para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.*
>
> *§ 1º **Consideram-se recursos para o fim deste artigo**, desde que não comprometidos:*
>
> *[...]*
>
> *III - **os resultantes de anulação parcial** ou total **de dotações orçamentárias** ou de créditos adicionais, **autorizados em Lei**;*

Logo, opino pelo parecer FAVORÁVEL ao presente, considerando o exposto.

**III – VOTOS DA COMISSÃO**

Pelas conclusões do Relator: Vereadores Jaime Vasatta e Aldonir Cabral.

Sala da Comissão de Justiça e Redação, 26 de junho de 2015.

**Vanderlei do Conselho / PSC**
Presidente

**Aldonir Cabral / PDT**
Secretário

**Jaime Vasatta / PTN**
Membro